

<http://dx.doi.org/10.17648/eidea-14-1754>

A DEFINIÇÃO NAS DISPUTAS ARGUMENTATIVAS: O EXEMPLO DOS DEBATES SOBRE A ABERTURA DO CASAMENTO AOS CASAIS DO MESMO SEXOⁱ

Marianne Douryⁱⁱ
Raphaël Micheliⁱⁱⁱ

Resumo: O artigo explora as disputas argumentativas ligadas à atividade de definição da palavra “casamento”, realizada em torno da discussão do projeto de lei sobre a abertura do casamento aos casais de mesmo sexo na Assembleia Nacional em 2013. Examinamos, primeiramente, as condições de emergência da atividade definitória no âmbito do Parlamento, evidenciando uma forte tensão entre a dimensão estipulativa da definição e sua dimensão descritiva. Em seguida, analisamos as modalidades segundo as quais se exprime o conflito de definições. Finalmente, estudamos os momentos do debate em que os deputados adotam uma postura reflexiva para se interrogar sobre as relações que unem a linguagem e a realidade: o desacordo consiste em uma “simples” querela de palavras, facilmente solucionável, ou existe uma ligação íntima, indissolúvel, entre a definição que se concede às palavras e a maneira como se percebe o mundo e se age sobre ele?

Palavras-chave: Definição. Argumentação. Casamento para todos. Debate parlamentar.

Abstract: This paper investigates the argumentative stakes attached to the definition of the word “marriage” during the discussion of the draft law opening marriage to same-sex couples in French Parliament in 2013. We first examine the conditions for definitory activity to emerge in this context. We put to the fore the existence of a tension between the stipulatory dimension of definition and its descriptive dimension. Then we analyze the forms taken by the conflict of definitions. At last, we focus on the moments when deputies adopt a reflexive attitude to question the relationship between language and reality: is the disagreement on opening marriage to same-sex couples due to a mere war of words, which could be easily settled, or is there an intimate connection between the definition attached to a word and the way one perceives the surrounding word and acts upon it?

Keywords: Definition. Argumentation. Same-sex marriage. Parliamentary debate.

ⁱ A Revista EID&A agradece vivamente a Jean Henriët, Editor da Revista *Langages* (editada pela Armand Colin/Dunod), pela autorização da publicação desta tradução do artigo originalmente publicado em: *Langages*, Paris, n. 204, p. 121-137, 2016.

ⁱⁱ Doutora em Letras pela Universidade de Lyon 2, Pesquisadora do CNRS e Professora da Universidade Paris Nanterre, França. E-mail: mdoury@wanadoo.fr.

ⁱⁱⁱ Doutor em Letras pela Universidade de Lausanne, Suíça, e Professor da Universidade de Neuchâtel, Suíça. E-mail: raph.micheli@gmail.com.

Introdução

É no âmbito de uma reflexão sobre a interação argumentativa que a definição será abordada aqui. Modo específico de gestão do desacordo, a argumentação convoca os locutores a construir sua posição em um duplo trabalho de *justificação* e de *posicionamento*¹, pois, para eles, trata-se de formular explicitamente as razões que tornam seu ponto de vista aceitável e, ao mesmo tempo, de se situar em relação a outros pontos de vista concorrentes. Ora, a atividade de definição não pode ser vista como uma etapa prévia à argumentação propriamente dita, etapa que consistiria simplesmente em esclarecer o sentido das palavras em disputa antes de toda construção de posição, antes de toda troca de argumentos. Na realidade, a definição parece ser parte integrante da interação argumentativa, inserindo-se aí em vários níveis. A definição pode se constituir em objeto principal do desacordo e, assim, estruturar a interação na sua globalidade (PLANTIN, 1990, p. 225; WALTON, 2006, p. 218). Em um nível mais local, os enunciados de tipo definitório entram em diferentes esquemas argumentativos que podem ser mobilizados pelos locutores para construir sua posição: a definição pode se apresentar como um argumento a serviço de uma conclusão (“argumentar *a partir* de uma definição”) ou como uma conclusão sustentada por argumentos (“argumentar *a respeito* de uma definição”)².

O número 204 da Revista *Langages* tenciona apresentar a definição como atividade situada (TRAVERSO & GRECO, 2016), convidando a apreender as trocas definicionais a partir das especificidades do quadro no qual essas trocas tomam lugar. No presente artigo, propomo-nos a explorar as disputas argumentativas ligadas à atividade de definição no momento em que ela se realiza no quadro público da discussão de um projeto de lei por deputados no Parlamento³. Mais especificamente, concentramo-nos nos debates relativos à chamada lei do “casamento para todos”, que aconteceram, em 2013, na Assembleia Nacional da França, em que os deputados se expressaram sobre a oportunidade de abrir a instituição do casamento aos casais formados por pessoas de mesmo sexo⁴.

¹ Para precisões sobre essa concepção da argumentação, ver Angenot (2008), Doury (2003), Jacquin & Micheli (2012), Plantin (2005).

² Ver Perelman & Olbrechts-Tyteca ([1958] 1988, p. 282-288); Plantin (2016, art. “definição”); Walton, Reed & Macagno (2008, p. 319-320); Micheli (2010).

³ A definição como desafio político é também abordada por Greco (2016).

⁴ Os excertos analisados neste artigo são retirados dos relatórios oficiais dos debates que aconteceram na Assembleia Nacional entre 29 de janeiro de 2013 (data de abertura dos debates) e 23 de abril de 2013 (data de adoção definitiva do projeto de lei pelos deputados).

Contemplamos, assim, a importância e a complexidade das disputas que se ligam à definição em tal quadro. Os deputados são chamados a estabelecer, ao final de suas deliberações, uma definição do casamento que enuncia o *que pode ser* e, inversamente, o *que não pode ser* no mundo social. Dependendo do resultado da votação, casamentos entre pessoas de mesmo sexo *poderão* ou *não poderão ser legalmente aceitos* no território francês: a definição parlamentar do casamento tem, em sua essência, uma vocação performativa. Todavia, qualquer que seja o campo considerado, os deputados se mostram extremamente preocupados em justificar a pertinência da definição que eles sustentam por uma consideração escrupulosa *do que é*: no plano argumentativo, todos buscam impor sua definição mostrando que ela concorda harmoniosamente com o *que já é* no mundo social. Essa tensão entre ruptura performativa e ancoragem descritiva da definição atravessa o conjunto do debate. Ela é acompanhada, veremos, de frequentes comutações em um registro metalinguístico. Desenvolvendo diversas concepções relativas às relações entre a linguagem e a realidade, os deputados se interrogam sobre a oportunidade de definir, com novos esforços, uma palavra que pertence ao uso corrente e sobre as consequências que se pode esperar de tal definição no mundo social.

Nosso estudo se organiza em três etapas. Examinaremos primeiramente as *condições de emergência* da atividade definitória no quadro do Parlamento e destacaremos as *finalidades* que lhe são especificamente vinculadas considerando esse quadro. Evidenciaremos, na argumentação dos deputados, uma forte tensão entre a dimensão *estipulativa* da definição (dizer o que o casamento deve ser a partir de então) e sua dimensão *descritiva* (dizer o que o casamento é). Essa tensão encontra diferentes modos de resolução, tratando-se de criticar a definição do adversário ou de apresentar a sua em um dia favorável. Em seguida, analisaremos as modalidades segundo as quais se exprime o *conflito de definições*. Os locutores fazem aparecer em seu discurso uma oposição frontal entre duas definições incompatíveis (“O casamento não é X, é Y”) o que implica um trabalho dialógico de representação do discurso do outro cujos mecanismos examinaremos. Destacaremos alguns esquemas argumentativos em meio aos quais os deputados tentam refutar a definição adversa e justificar a sua. Enfim, concentraremos nossa atenção nos momentos do debate em que os deputados adotam uma postura reflexiva para se interrogar sobre as relações que unem a linguagem e a realidade: o desacordo consiste em uma “simples” querela de palavras, facilmente solucionável, ou existe uma ligação íntima, indissolúvel, entre a definição que se concede às

palavras e a maneira como se percebe o mundo e se age sobre ele? Os deputados articulam diversas posições sobre o assunto por meio de estratégias de minimização ou, ao contrário, de maximização do desacordo.

1. Toda discussão sobre a definição nasce de um problema que demanda uma resolução

1.1 A definição como resposta a uma questão

No cenário definitório posto por M. Riegel (1990, p. 99-100), toda definição pode ser considerada como uma resposta a uma questão do tipo *O que é um X?, O que se chama X?, Quando se fala de X?* Essa questão revela a *minima* a existência de uma incerteza, de algo vago, de um déficit de conhecimento sobre X; ela também pode refletir a existência de um conflito e ser o sintoma de uma rivalidade entre definições concorrentes (tem-se então a *stase* ou o *conflito de definições*, nos termos de Plantin (2016)).

A emergência de uma atividade definitória é, portanto, sintomática da existência de um “problema”. Enquanto uma palavra for consensual, sua definição léxica e/ou jurídica dará a sensação de que ela coincide com o estado do mundo a que se refere, ninguém se sentirá obrigado a lembrar, discutir ou eventualmente remodelar sua definição. O caso do debate sobre o casamento para todos é exemplar nesse aspecto. O código civil, até então, não propunha definição explícita do casamento, apenas inferências tiradas das disposições jurídicas conexas (Art. 75 e 144) permitiam considerar que o casamento era, no âmbito da lei francesa, visto como regente da união de duas pessoas de sexos diferentes. É a análise que J.-F. Poisson (deputado UMP⁵) faz disso em 29/01/2013: “Os redatores do código civil de 1804 não provaram a necessidade de definir o casamento, uma vez que a definição se mostrava evidente por si mesma”.

A emergência de uma atividade definitória em torno da palavra “casamento” não pode, portanto, ser vista como o sintoma de um déficit de conhecimento. Em razão do surgimento de novas configurações de casal e de família e, então, da cobrança à instituição para modificar os enquadramentos legislativos existentes, tornou-se necessário explicitar o que significava “casamento” até o presente momento e, assim, tomar uma decisão, seja para

⁵ Utilizaremos aqui a sigla UMP para designar o partido que, a partir de maio de 2015, se rebatizou como “Os Republicanos”, pois assim era chamado o partido no momento dos debates. De maneira geral, mencionamos, para cada participante do debate, o grupo parlamentar ao qual estava então ligado na Assembleia.

redefinir esse termo, seja para escolher outro (e traçar os contornos do estatuto correspondente), para se posicionar em relação às demandas suscitadas.

Nesse caso, como a cada vez que se tem contato com uma controvérsia de definição (SCHIAPPA, 1993, 2000, 2012), as negociações versam sobre as definições que atendem menos a preocupações epistêmicas (visando a atingir a essência da coisa) ou linguísticas (visando a descrever os usos do termo) que a considerações pragmáticas⁶, articuladas sobre os valores que subentendem a definição e as consequências que se pode esperar.

1.2. Definições que se apresentam como descritivas

Nessa perspectiva, as negociações sobre a definição da palavra “casamento” somente são inteligíveis se forem encaradas do ponto de vista da resolução ao problema para a qual elas contribuem (aqui, a adoção ou a rejeição da lei que abre o casamento aos casais de mesmo sexo).

Ainda que se apresentem discursivamente como descritivas (visando a “tornar muito próximos” os usos da palavra e a realidade à qual ela remete, segundo uma direção de ajuste das palavras às coisas (RIEGEL, 1990, p. 100-101)) ou como estipulativas (visando a ajustar o mundo às palavras e a submeter o uso ao *definiens*⁷ que elas propõem), todas as definições desenvolvidas pelos deputados na Assembleia Nacional têm, *in fine*, a vocação performativa de que se considera habitualmente que ela caracteriza somente as definições do segundo tipo. Todas visam, em razão de sua orientação em apoio ou em rejeição de uma lei, a organizar o mundo social, a enunciar o que pode ou deve ser e, correlativamente, o que não deve ser (REY, 1990, p. 14; MARTIN, 1990, p. 86).

Nas discussões analisadas, as trocas não manifestam enunciação performativa de definições em debate, mas elas a preparam. Qualquer que seja a definição do casamento adotada, ela terá literalmente “força de lei”.

Nesse contexto, é mais ainda surpreendente que a maioria dos locutores que desenvolvem uma definição do casamento não assumem frontalmente a

⁶ As considerações epistêmicas ou linguísticas não são por outro lado excluídas, mas são postas a serviço de um objetivo propriamente político, visando a modificar, mais ou menos radicalmente, a ordem social.

⁷ NT: Segundo Pablo J Flores & José Borges Neto, em seu artigo “O problema das definições”, publicado em 2017 na revista *Entrepalavras*: [...] “há dois elementos componentes de uma definição que merecem destaque: o *definiendum* e o *definiens*. Grosso modo, considera-se *definiendum* aquilo que se pretende definir e *definiens* o conjunto de sentidos, significados ou extensões que podem ser atribuídas ao seu *definiendum*” (p. 151-152).

vocação agente de sua palavra e se apresentam como enunciando “o que é” mais do que “o que deve ser”. Podemos esperar essa atitude da parte dos opositores à abertura do casamento aos casais de mesmo sexo, na medida em que sua posição visa a perenizar o *status quo* e a confirmar a definição do casamento atualmente em vigor. Não é surpreendente que as definições do casamento que eles propõem se deem por aquilo que Plantin (2016, verbete “Definição”) chama de definições “essencialistas”, que pretendem dizer “qual é o verdadeiro sentido da palavra, enquanto expressa a essência da coisa”⁸.

Desse ponto de vista, a acusação de “desnaturalizar” o casamento (como palavra e como realidade), recorrentemente dirigida pelos opositores à nova lei aos seus proponentes, é particularmente significativa. Se se “desnaturaliza” o casamento por uma nova definição, como o faz J. Bompard⁹, é porque a antiga definição correspondia a sua “natureza”:

(1) Vocês poderão autorizar todas as **manipulações** genéticas, **falsificar** a filiação, **ocultar** a verdade às crianças, mas seria hora de vocês olharem de frente o que fazem! [...] Isso rima com a **desnaturalização** do casamento, a **destruição** da família, a **mutilação** dos que sofrem.¹⁰

A coexistência, em um mesmo enunciado, dos substantivos “desnaturalização”, “manipulação”, “destruição”, “mutilação” ou dos verbos “falsificar” ou “ocultar” legitima o fato de que, para o locutor envolvido, a definição atual do casamento não é somente convencional; ela está em harmonia com a própria essência do casamento, e toda modificação é denunciada como nefasta, naquilo que ela rompe essa harmonia¹¹.

É mais surpreendente constatar, da parte dos proponentes da nova lei, uma propensão em minimizar a mudança introduzida por essa redefinição do casamento. Reteremos aqui apenas a fala de M. Dolez (esquerda democrata e

⁸ Tais definições, continua Plantin, são frequentemente mobilizadas na argumentação *a priori* sobre a natureza das coisas, de natureza idealista ou conservadora.

⁹ Não inscrito, antigo membro da Frente Nacional; enquanto deputado, ele é financeiramente ligado ao partido “Levantar a França” [Debout la France].

¹⁰ Nos exemplos reproduzidos aqui, os caracteres em negrito são grifo nosso.

¹¹ Essa retórica ilustra o processo de reificação das instituições apontada por Berger & Luckmann (1966): “A reificação é a apreensão dos fenômenos humanos como se fossem coisas, ou seja, em termos não-humanos ou possivelmente supra-humanos. Outra maneira de dizer isso é que a reificação é a apreensão dos produtos da atividade humana como se fossem algo além de produtos humanos - como fatos da natureza, resultados de leis cósmicas ou manifestações de vontade divina” (op. cit., p. 106); e o exemplo que eles dão de instituição sujeita a tal reificação é, precisamente, o do casamento (op. cit., p. 107-108).

republicana), cuja insistência nos limites da mudança introduzida pela nova lei é tal que levaria próximo a se interrogar sobre seu interesse¹²:

(2) **Sem questionar** os direitos dos heterossexuais, **nem cometer qualquer violação** ao casamento **que permanece em estado** [...]. A instituição do casamento **não será alterada**, mas **simplesmente**, com um objetivo de igualdade, aberta para as pessoas de mesmo sexo que vivem juntas. Estas terão o direito de se casar do mesmo modo como as pessoas heterossexuais e nas mesmas condições, **que são inalteradas**: as modalidades do casamento **permanecem**, as obrigações e os direitos devidos ao casamento são idênticos, as regras relativas à filiação **inalteradas** uma vez que os textos relativos à filiação legalmente estabelecida, específica do parentesco heterossexual, **não são modificados**, as regras da filiação adotiva **são inalteradas**, esta aqui sendo doravante acessível diretamente a todos os casais casados, qualquer que seja o sexo dos cônjuges.

A vocação transformadora da nova definição do casamento é assim frequentemente mascarada em função de um discurso sobre a aspiração a uma adequação das palavras às coisas e, mais especificamente, da definição do casamento às formas novas de casal e de família. Assim, para M.-G. Buffet (esquerda democrata e republicana), trata-se “simplesmente” de “**fazer a realidade entrar no código civil**”; para D. Bertinotti (socialista), “a representação parlamentar tem a possibilidade de votar uma lei **que acompanha a evolução**, no melhor dos casos sem demasiado atraso, **agindo** a partir de um estado de mentalidades e valores que impõe uma nova legislação”.

Correlativamente, toda resistência ao projeto de lei é interpretada – a exemplo de E. Binet (socialista) – como “a **recusa** de alguns em **ver a sociedade como ela é**”.

Essa estratégia de justificação das mudanças legislativas suscita protestos em razão da concepção manifestada por ela sobre o Parlamento como simples câmara de registro das mudanças sociais. Assim, P. Gosselin (UMP) se insurge, alegando que “o legislador não é um simples escrivão do estado da sociedade”.

Vê-se aí que a controvérsia definitiva em torno da palavra “casamento” é atravessada por uma tensão entre a vocação performativa da definição jurídica, que por essência ajusta o mundo às palavras, e uma estratégia de sustentação das definições que passam por uma espécie de “naturalização”, a definição supondo refletir “o que é”. Essa tensão se traduz por modos de justificação e de crítica de definições diferentes (MICHELL, 2010, p. 150-151). Com efeito, uma

¹² Todavia, pode-se relacionar essa vontade de minimizar o caráter revolucionário da nova lei com a amplitude do movimento de protesto que ela suscitou e que surpreendeu os promotores do “casamento para todos”.

definição descritiva abre a possibilidade de uma avaliação em termos de “conformidade denotativa” (SCHIAPPA, 1993, p. 405), de adequação ao real: o julgamento “é uma boa definição” ou “essa definição é justa” vale para “essa definição dá conta do mundo”. Inversamente, uma definição estipulativa não é avaliável em termos de verdade ou de falsidade (MARTIN, 1990, p. 87), nem de adequação ao real; ela pode ser objeto de uma discussão em termos de consequências (“tal definição é desejável olhando os efeitos que ela terá”), de respeito ou de transgressão dos valores reivindicados pelos atores do debate. É isso o que os parágrafos que seguem, sobre as modalidades do conflito de definição no debate na Assembleia Nacional sobre a abertura do casamento às pessoas de mesmo sexo, irão apresentar.

2. As modalidades do conflito de definições

2.1. “O casamento não é...”

No contexto aqui abordado, as definições concorrentes carregam e traduzem as relações de forças entre as formações políticas envolvidas no debate. Os deputados se apropriam da atividade definitória como uma ocasião de se “colocar opondo-se”, de reivindicar publicamente um espaço no tabuleiro político. A recorrência de enunciados que comportam uma negação polêmica¹³ demonstra espetacularmente essa disputa de posicionamento ligada aos enunciados definitórios nas trocas analisadas: “O casamento não é + [definição emprestada de adversários políticos]; o casamento é + [definição reivindicada pelo locutor em nome de seu campo]”.

Assim, quando M. Le Fur da UMP afirma que

(3) **O casamento não é uma validação dos sentimentos pela coletividade.** O Estado não tem nem que censurar nem autorizar tal sentimento. [...] **O casamento não é mais um contrato** que apenas envolveria e comprometeria os signatários desse contrato. Não, o casamento é mesmo uma instituição.

quando P. Gosselin, da mesma filiação política, considera que abrir o casamento aos casais de mesmo sexo,

(4) é subverter a partir de dentro o casamento, o qual, mais uma vez, não é um simples contrato ou o reconhecimento do amor entre duas pessoas de mesmo sexo que, repitamo-lo, ninguém contesta.

¹³ Segundo Nølke (1992, p. 49), trata-se de uma negação “que serve para opor-se a um ponto de vista suscetível de ser sustentado por um ser discursivo”. Conferir também Ducrot (1972).

para afirmar mais adiante na sequência de sua intervenção, que “o casamento é uma instituição”, ou quando P. Lequiller (sempre filiado à UMP) afirma que

(5) [...] **O casamento não é o simples reconhecimento do amor nem mesmo a consagração de uma união privada**, é uma instituição da sociedade: aquela que permite fundar, no direito, a filiação biológica.

eles se opõem às definições do casamento emprestadas de seus adversários políticos, de modo que sua leitura polifônica da negação convida a pensar que elas repousariam exclusivamente sobre a existência de um sentimento amoroso ou na noção de *contrato* (os opositores ao casamento para todos preferem uma definição do casamento como instituição a uma definição de *contrato*)¹⁴. As negações polêmicas “o casamento não é uma validação dos sentimentos pela coletividade” (exemplo em (3)) ou “o casamento [...] não é um simples contrato” (exemplo em (4)) implicam no esvaziamento das definições dadas pelos adversários políticos (essencialmente socialistas e ecologistas) como aquelas que, enunciadas respectivamente por V. Massonneau (ecologista) e por C. Narassiguin (socialista):

(6) Sua esperança é ver enfim estabelecida a igualdade de todas e todos diante do casamento, **que é um contrato entre dois seres que se amam**, decidiram unir seus destinos e às vezes acolher crianças para fundar uma família. (V. Massonneau)

(7) Casar-se é ter possibilidade de **oficializar a intensidade do sentimento amoroso pelo contrato do casamento**, pela adesão aos valores de apoio recíproco, de comprometimento e de fidelidade (C. Narassiguin)

As negações polêmicas acima mencionadas refletem assim alguns dos elementos definitórios do discurso de seus adversários políticos (o sentimento, a dimensão contratual), denunciadas como insuficientes para fundar a definição do casamento. Mas, além disso, P. Lequiller e P. Gosselin sugerem que seriam, para seus adversários, os *únicos* critérios definitórios do casamento: é bem o que significa o adjetivo “simples”, nas expressões “não é o *simples* reconhecimento do amor” (exemplo em (5)) ou “não é um *simples* contrato” (4). Ora, um retorno às definições desenvolvidas por V. Massonneau ou C. Narassiguin revelam que duas locutoras mobilizam outros fatos – “decidiram unir seus destinos e às vezes acolher crianças para fundar uma família” (exemplo em (6)); “pela adesão aos

¹⁴ Por outro lado, não é necessário caricaturar as coisas, a maior parte dos participantes do debate considera que o casamento é “dupla-face”: ele é *ao mesmo tempo* contrato e instituição. É a prioridade acordada a essas duas categorizações que é reveladora das posições no debate.

valores de apoio recíproco, de comprometimento e de fidelidade” (exemplo em (6)) –, que seus adversários UMP decidiram ignorar.

É necessário notar que o recurso à estratégia do homem de palha¹⁵ não tem cor política, uma vez que, à recusa dos deputados UMP em fundamentar a definição do casamento *exclusivamente* sobre o amor, D. Bertinotti (deputada socialista) responde o seguinte:

(8) Vocês não cansam de nos explicar que o casamento não tem nada a ver com o sentimento. Que visão glacial do casamento!

Ora, os adversários políticos assim questionados não pararam de especificar que eles reconheciam prontamente o amor como a motivação mais evidente para os casais homossexuais desejosos de se casar, buscando contrariar a inferência segundo a qual a esquerda teria, para retomar os termos de V. Giscard d’Estaing, o “monopólio do coração”.

2.2. Desqualificar a definição adversa

O primeiro passo rumo à organização de um espaço favorável à introdução da definição do casamento que se quer defender é assim levado a cabo: os locutores, por meio da negação polêmica, afirmam que a definição desenvolvida pelo adversário não é adequada. Aliás, eles põem em prática outros procedimentos com o objetivo de desqualificá-la.

O primeiro desses procedimentos trata da utilização original da etimologia da palavra “casamento” (e das palavras “marido” e “mulher”) apresentada por C. Taubira, filiada ao grupo socialista Guarda do Selo [Garde des Sceaux]¹⁶.

Os trabalhos acadêmicos que mencionam a definição etimológica (que funda a definição em um sentido “original”) a apresentam como procedimento de elevação do sentido etimológico de uma palavra à posição de “verdadeiro sentido” (BUFFON, 2002, p. 164; MICHELI, 2010, p. 153-154; JULIA, 2001). A etimologia exerce autoridade e o *definiens* que daí deriva recebe uma forma de atemporalidade e de imunidade contra a crítica. No exemplo em (9), C. Taubira faz um uso da etimologia pouco diferente. Trata-se, para ela, de responder a críticas levantadas pela proposta de substituir, nos

¹⁵ Estratégia que consiste em apresentar a posição do adversário de um ângulo que a torne mais acessível à refutação por meio de procedimentos como redução, deformação ou exagero.

¹⁶ NT: Atualmente, a Guarda do Selo é uma denominação dada ao conjunto de funções atribuídas ao Ministro da Justiça. Essa função foi criada pelo rei Philippe II e pelo bispo Guérin, e inicialmente cometida ao chanceler da França.

textos de lei relativos ao casamento, os termos “marido” e “mulher”, pela expressão “esposos”:

(g) Senhoras e senhores deputados, M. Nicolin nos convidou a voltar ao latim. Voltemos aí, então, para encontrar a origem da palavra “marido” [mari]¹⁷: *mas, maris* que significa “macho” [mâle], assim como a origem da palavra “mulher” [femme], que vem de *femina, feminae*. Essas palavras vêm do império romano... [...]. A palavra “casamento” [mariage] vem igualmente de *mas, maris*, através de *matrimonium, matrimonii*. Era um regime patriarcal: a mulher não tinha existência jurídica, ela só era designada por seu sexo. [...] A palavra “esposo” [époux] vem do latim *sponsus, sponsi*, derivado do verbo *spondere* que significa comprometer-se solenemente, prometer solenemente. A palavra “esposo” implica então um princípio de igualdade entre os dois cônjuges e um compromisso solene de um e do outro. Eis o sentido primeiro que encontramos ao voltarmos ao latim, eis a carga histórica e simbólica das palavras “marido” [mari] e “mulher” [femme], com as quais os senhores têm uma ligação aparentemente irredutível.

No discurso de C. Taubira, a etimologia das palavras “marido” [mari], “mulher” [femme], “casamento” [mariage] e “esposo” [époux] é utilizada como um meio de revelar os traços das instituições que esses termos designam e o espírito que presidiu durante sua instauração. Para a palavra “casamento” [mariage], a denúncia do regime patriarcal que marcou tanto a etimologia quanto a própria instituição durante séculos, leva C. Taubira não a propor o abandono do termo “casamento” [mariage], considerado como marcado pela dominação masculina, mas a romper com a etimologia, introduzindo uma definição do casamento não marcada pelo gênero. Isso supõe preferir o termo “esposos” [époux] aos termos “marido e mulher” [mari et femme] nos artigos 75 e 108 relativos ao casamento.

Além do recurso à etimologia, outros esquemas argumentativos são mobilizados para fins de desqualificação da definição adversa. Tanto na Assembleia como em outras arenas (imprensa, debates televisivos...), uma estratégia recorrente para rejeitar a definição do casamento como instituição visando organizar a filiação se apoia em um argumento pelo ridículo, isto é, um argumento que:

[...] consistirá em admitir momentaneamente uma tese oposta àquela que se quer defender, em desenvolver-lhes as consequências, em mostrar a incompatibilidade destas com o que se crê por outro lado e em pretender passar

¹⁷ NT: Mantivemos entre colchetes os termos originais em língua francesa, para que o nosso leitor possa acompanhar o desenvolvimento da argumentação de C. Taubira apoiada na origem etimológica das palavras.

daí à verdade da tese que se sustenta (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 1988, p. 278 [na tradução brasileira, p. 235]).

A seguir, em (10), um exemplo de S. Coronado, deputado ecologista:

(10) Não temos a mesma concepção do casamento. Para vocês, se eu for me basear em suas principais falas, o casamento é sempre um homem e uma mulher, para fazer filhos. Eu penso que os Franceses apreciarão. [...] É necessário então esperar de vocês, nos futuros projetos de lei sobre o casamento, emendas proibitivas às pessoas estéreis, aos casais de idade avançada, às mulheres em menopausa... Eu espero com impaciência e com muito interesse essas emendas que proibirão o casamento a essas e esses que não têm como projeto fazer filhos.

Na base de um apelo à coerência irônica, S. Coronado sugere que, para estarem acordo com a definição do casamento defendida por seus adversários, estes aqui deveriam proibir o acesso a essa definição a todos os que não são desejosos de ter filhos ou não o podem – medida que, segundo o deputado, será julgada inaceitável por seus próprios adversários.

2.3. Argumentar sua própria definição

Desqualificar a definição do outro não é suficiente para impor sua própria definição, pois os atores do debate também produzem argumentos para reforçar suas proposições.

Se olharmos para os opositores à abertura do casamento às pessoas do mesmo sexo¹⁸, veremos que a aceitabilidade da definição do casamento que eles defendem é apoiada em uma forma de evidência, que pode se enunciar de diversas maneiras:

- pela referência ao número (“minha definição é a correta, porque é a definição majoritariamente adotada”):

(11) Em situações diferentes, a lei pode e deve ser diferente, e, neste debate, a primeira questão é a da definição da palavra casamento. **Para muitos franceses**, é a união pela lei entre um homem e uma mulher, não é a união de dois indivíduos. (H. Morin, UDI)

- pela invocação de sua ancoragem histórica (“minha definição é a correta, porque sempre se definiu o casamento dessa maneira”);

¹⁸ É mais difícil encontrar argumentações simétricas entre os partidários do projeto de lei, na medida em que estes pretendem precisamente nada mudar na definição do casamento, que permanece o mesmo tanto nos direitos que ele abre quanto nos deveres aos quais ele engaja: os argumentos que eles antecipam versam sobre a modificação das condições de acesso ao casamento, mais do que sobre sua definição.

(12) Essa maneira de considerar a união do homem e da mulher no casamento **atravessou os séculos** e mostrou por sua eficácia que ele merecia ser chamada de uma instituição. **As gerações sucessivas** aprenderam a confiar nela suficientemente para continuar a fazer dela o lugar de uma aliança privada e de um compromisso público. (J.-F. Poisson, UMP)

- pela ordem natural (“minha definição é a correta, porque o casamento é ‘naturalmente’ a união de um homem e de uma mulher”), cuja invocação assume a partir daí considerações “psi” ou religiosas, maciçamente apresentadas em outras ocasiões:

(13) As coisas são claras. Nossa emenda é muito simples. Ela consiste em **voltar a uma regra elementar: o casamento é a união de um homem e uma mulher [...]**. Meus caros colegas – eu me dirijo especialmente aos deputados do grupo ecologista –, **é necessário voltar às regras naturais**. Multiplicamos os rótulos e os princípios de precaução: apliquemos esses últimos também à humanidade! Pode-se remodelar, corrigir ou fazer evoluir a natureza, mas deve-se sobretudo respeitá-la. Neste caso, **respeitar a natureza é também respeitar a alteridade homem-mulher na lógica do casamento**. (M. Le Fur, UMP)

Assim, cada formação política recorre um arsenal argumentativo para rejeitar as definições de casamento desenvolvidas pelos adversários e sustentar suas próprias proposições definitórias. Como se pode esperar, as lógicas partidárias excluem amplamente a possibilidade de que as sustentações argumentativas movimentem os posicionamentos. E, quando as posições são bloqueadas, constata-se uma retomada das trocas em direção a um nível meta-argumentativo, o que será observado na última parte deste artigo.

3. O que é mais grave? Um desacordo nas palavras ou no sentido?

Tal como indicamos anteriormente, a constatação de uma não coincidência entre a aceção tradicional de “casamento” e a modificação das estruturas de casal, de família e as novas aspirações que a acompanham admite dois importantes modos de resolução.

O primeiro consiste em conservar o termo existente e modificar sua definição para que esteja novamente ajustado à realidade. No que diz respeito à definição legal de casamento, isso equivale a alterar as condições de acesso, a fim de “abri-lo às pessoas de mesmo sexo”.

O segundo consiste em preservar o sentido existente da palavra “casamento” e o dispositivo jurídico associado, bem como implantar um novo dispositivo, para o qual se trata de encontrar uma denominação aceitável por

todos, tendo vocação, segundo seus proponentes, a responder às novas aspirações sem tocar na palavra “casamento” e à utilização que ela designa.

Uma alternativa similar estrutura o debate sobre a abertura do casamento aos casais do mesmo sexo estudado por E. Schiappa em 2008 na Califórnia, com uma diferença próxima: o debate californiano versava sobre a única escolha das palavras. Os dispositivos jurídicos associados eram exatamente os mesmos, a adoção tendo sido já aberta há anos aos casais homossexuais. Na França, em contrapartida, aqueles que sugerem não modificar nem a palavra, nem a instituição do casamento, mas implantar uma “união” ou uma “aliança” civil que regula o estatuto conjugal dos homossexuais apenas aceitam uma equivalência parcial entre esse novo dispositivo e o casamento existente, uma vez que se trata de excluir a filiação (FASSIN, 2001).

Esse desacordo no sentido é irreduzível: se os proponentes da nova lei aceitaram protelar a discussão sobre a reprodução assistida, não quer dizer que eles recuaram na possibilidade de adotar, automaticamente aberta aos casais de mesmo sexo pela adesão ao casamento. Um dos meios utilizados pelos opositores ao novo projeto de lei para contornar essa válvula de escape é tratar o desacordo como uma querela de palavras. Disso decorre uma proliferação de comentários “meta”, pelos quais se esboçam diferentes concepções das relações das palavras com o mundo e o pensamento.

Uma primeira posição que emerge das trocas analisadas consiste em sugerir que um desacordo nas palavras, o que não é grave, em todo caso, bem menos que um desacordo no sentido. Tudo isso só seria uma questão de convenção linguística, até mesmo de preferência estilística, e pessoas de boa composição deveriam poder concordar com a introdução de uma nova denominação que corresponderia às sensibilidades de cada um. No excerto em (14), A. Schneider (deputado UMP) começa construindo um acordo sobre o mérito (vale lembrar, um acordo artificial, visto que o partido ao qual ele pertence deseja excluir a possibilidade de direitos abertos aos casais homossexuais por meio do casamento):

(14) Segunda pergunta que nós nos fazemos: essas pessoas devem ter os mesmos direitos que nós todos? Sim, nós o provamos votando o PACS¹⁹, depois o aprimoramento do PACS, e nós repetimos que deveríamos encontrar uma formulação para que isso possa prosseguir. Nós lhes propomos a aliança civil,

¹⁹ NT: **Pacte Civil de Solidarité** (Pacto Civil de Solidariedade). Dentro do ordenamento jurídico francês, trata-se de um contrato de união celebrado por duas pessoas maiores de idade, de mesmo sexo ou de sexos diferentes.

enquanto que vocês propõem o casamento: **não é simplesmente uma questão de vocabulário?** [...] Eu penso que poderíamos certamente ter encontrado uma solução [...]. Então, um pouco de sabedoria, caros colegas!

Observemos por um momento a declaração em negrito, que marca explicitamente a transição para um nível “meta”, e que, pelo advérbio “simplesmente”, estabelece uma hierarquia em razão da qual as questões de vocabulário seriam menos importante do que as questões de mérito; como pode ser visto em sua sequência, para A. Schneider, os desacordos sobre as palavras podem ser superados com “um pouco de sabedoria”.

A ideia segundo a qual seria mais confortável concordar com as palavras do que concordar com as ideias é ligada ao reconhecimento da parte da convenção inerente à utilização da linguagem: se é impossível fazer que um gato seja a mesma coisa que um peixe, nada impede que, em um dado contexto, as partes interessadas concordem em chamar um gato de “peixe”. Entretanto, quando um participante do debate coloca que as palavras “não são tão importantes”, é sempre para convidar o adversário a aderir seu próprio uso, nunca para abandonar este último em função do campo oposto. A evocação desse outro ramo da alternativa torna o locutor muito mais circunspecto em sua afirmação da inconsequência das escolhas lexicais e leva a afirmar a existência de um laço íntimo entre linguagem e realidade por um lado, entre linguagem e pensamento por outro lado.

H. Morin (UDI) reconhece a importância das “questões de vocabulário”, quando ele afirma que “prefere as palavras que se assemelham com aquelas que lançam os franceses uns contra os outros”. Para J.-P. Vigier, é a desestruturação da sociedade e dos valores que a soldam que pode desencadear uma definição das palavras:

(15) Sim! Pela igualdade dos direitos, mas, por favor, não assim. O casamento tem **uma significação**: a união entre um homem e uma mulher. Para a união entre duas pessoas de mesmo sexo, nós podíamos melhorar o Pacs ou criar uma aliança civil. No artigo 4, **vocês desejam suprimir as palavras “pai” e “mãe” por “parentes”**. **Vocês estão matando nossos valores, nossa cultura, nossa história, e desestruturando nossa sociedade.**

Nesses últimos casos, é do ponto de vista das consequências anunciadas, avaliadas negativamente, que o locutor convida o interlocutor a se desviar da linha de ação que ele visava (aqui, modificar o uso prevalecente da palavra “casamento” até então).

A recorrência desses argumentos pragmáticos demonstra o fato de que, para os deputados que debatem na Assembleia nacional, a escolha das palavras e das definições associadas tem um efeito sobre o mundo e não pode, portanto, ser tratada como “simples querela de palavras” ou “questões de vocabulário” negligenciáveis.

Mais ainda: para alguns dentre eles, palavras e pensamento são indissociáveis, pois o que eles consideram como uma confusão das palavras proíbe um pensamento claro. A ação da redefinição das palavras no pensamento pode ser apresentada como um efeito indesejável, mas ela pode também, para alguns deputados, ser constituída na intenção primeira do adversário, cujo objetivo seria uma forma de manipulação mental do cidadão que passa pela redefinição das palavras. O cenário esboçado tem tons que lembram 1984, o célebre romance de antecipação de G. Orwell, como nessa fala em que J.-C. Taugourdeau (deputado UMP) parece advertir seus colegas contra a tentativa de instauração de uma novilíngua:

(16) Meus caros colegas, eu gostaria de lhes trazer ao conhecimento um artigo de opinião assinado por Béla Farago, magistrado honorário, que mostra em que **a evolução do vocabulário sobre o tema é de natureza que faz evoluir o pensamento**. Segundo o novo texto, o casamento é contraído por duas pessoas de sexo diferente ou de mesmo sexo [...]. O fato é que a invalidação do sentido comum e a revogação de sua expressão em nossos veneráveis dicionários não são um evento anódino. Com efeito, doravante, o casamento heterossexual, união do homem e da mulher, não tem mais nome. Para falar disso, será necessário passar por perífrases, especificar que se trata de um dos três tipos possíveis de casamento – hétero e não gay ou lésbico. A aliança dos dois sexos diferentes, das duas metades da humanidade, vai assim perder sua especificidade pelo sequestro em curso do conceito que lhe é próprio. Toda a conotação tradicional, cultural, espiritual que se ligou à noção de *casamento* será desestabilizada, principalmente para as gerações futuras, cuja linguagem pré-formatamos e, por isso mesmo, também o pensamento. Trata-se, portanto, de uma revolução antropológica profunda, cuja amplitude não deve ser mascarada, a promoção de um novo homem, o indivíduo autossuficiente, escolhendo sua sexualidade, mais atraído pela mesmice do que pela alteridade, indo ao fim de todas as manipulações que as ciências biomédicas tornam possíveis. Essa revolução está em andamento, ela está tomando posse de nossa linguagem.

Depois de ter explicitado o postulado inicial, segundo o qual “a evolução do vocabulário sobre o tema é de natureza que faz evoluir o pensamento”²⁰, J.-C. Taugourdeau deplora o não respeito das garantias da antiga definição (o

²⁰ Que não caracteriza propriamente nenhuma filiação política nem orientação ideológica: é realmente a hipótese de que as coerções sobre os comportamentos linguageiros podem mudar as maneiras de pensar que justifica frequentemente a condenação de propostas discriminatórias, racistas, sexistas ou homofóbicas.

senso comum e o dicionário), o que ecoa a acusação de falta de humildade presente nos exemplos precedentes. Encontra-se, ainda, a evocação das consequências da mudança de vocabulário (e da desestabilização nocional que ela suscitaria) nas “gerações futuras”. A consequência imediata da redefinição apontada por J.-C. Taugourdeau é que “o casamento heterossexual, união do homem e da mulher, não tem mais nome”. Ora, o projeto orwelliano de Novíngua é precisamente construído sobre a hipótese de que, ao suprimir uma palavra, proíbe-se aos locutores de uma língua pensar naquilo que a palavra remetia: suprimindo a palavra “liberdade”, os habitantes da Oceania seriam incapazes de tomar consciência de sua alienação. Se nenhum projeto desse tipo for explicitamente denunciado por J.-C. Taugourdeau, diversos elementos em sua fala favorecem essa leitura. O fato de não mais dispor palavra para o casamento heterossexual torna mais custosa a referência a esse tipo de união, já que “será necessário passar por perífrases, especificar que se trata de um dos três tipos possíveis de casamento – hétero e não gay ou lésbico”. Essa coerção resulta de uma ação voluntária e ilícita (um “sequestro”). E a expressão “pre-formatamos a linguagem, e por isso mesmo, também o pensamento” remete sem ambiguidade a um projeto totalitário de controle das mentes, a fim de “promover um novo homem, autossuficiente”, conforme modalidades que misturam tecnologias já disponíveis e roteiros de antecipação (evocação das “manipulações” tornadas possíveis pelas “ciências biomédicas”), sendo o todo integrado a uma dinâmica apresentada como inexorável e irreversível (“essa revolução está em andamento, ela está tomando posse de nossa linguagem”).

Apresentar o debate antes de tudo como um conflito nas palavras pode ser, então, como vimos, uma maneira de minimizar seu alcance e sugerir a possibilidade de um acordo a menor custo (“se for apenas uma questão de palavras, deveríamos poder nos entender”). No contexto das discussões na Assembleia Nacional sobre a abertura do casamento aos casais de mesmo sexo, isso decorre de uma estratégia de ocultação, visto que, na realidade, o desacordo quanto ao sentido persiste: a palavra “casamento” e as formulações alternativas propostas como sinônimos a fim de retirar a tensão do debate (“aliança” ou “união civil”) não correspondem de fato ao mesmo dispositivo uma vez que a filiação está excluída disso. Mas essa estratégia não é a única possível, pois, a partir do momento em que a *sua* maneira de falar está ameaçada, muitos participantes do debate resistem a toda redefinição da palavra “casamento” em razão das consequências de tal operação na sociedade, inclusive denunciando uma manipulação mental a serviço de um projeto totalitário.

Conclusão

Este estudo buscou abordar a atividade definitória assumida pelos deputados na Assembleia nacional, a fim de evidenciar as disputas que tal atividade ajuda a construir, as relações de força entre as diferentes formações políticas que ela revela e, ao mesmo tempo, recompõe, bem como a concepção da articulação entre as palavras e o mundo que a subentende (ou que ela explora estrategicamente). As dinâmicas observadas mostraram a existência de uma tensão entre uma concepção performativa da definição (que serve para “fazer vir” a realidade), uma concepção descritiva (como registro dos usos linguísticos e dos valores sociais) e uma concepção essencialista (sobre a própria essência da noção, eventualmente separada dos costumes). Não se trata, para nós, de validar uma perspectiva invalidando as outras. Propor uma definição ou discutir as definições concorrentes supõe segurar com a mesma mão os fios dessas três concepções: isso supõe refletir acerca do que nomeia a palavra no uso corrente, do que ela deveria nomear no uso projetado, bem como buscar uma *simpatia* ótima entre a palavra e a própria essência do que ela designa.

Mas nesse contexto específico, pode-se dificilmente contestar a ideia de que a definição é *antes de tudo* política, no sentido de que ela serve a interesses, manifesta relações de força, produz efeitos no mundo. A esse respeito, E. Schiappa (1998, 2000) tira conclusões sobre as exigências de uma prática definitória ética no quadro dos debates sociais. Ele convida a abdicar das abordagens que ele qualifica como “filosóficas”, que pretendem determinar a definição *correta* de uma palavra, pois tais abordagens são contraproducentes, na medida em que elas só fazem fixar posições apelando para a “essência” das coisas. Ele sugere preferir uma abordagem retórico-pragmática centrada nos usos e assumindo a vocação transformadora das definições.

Os efeitos do contexto considerado neste artigo sobre as interações argumentativas que aí se desenrolam não se limitam à exacerbação da dimensão performativa da definição. A Assembleia nacional pode ser considerada como uma das cenas possíveis do que G. Goodnight (1982) chama de “esfera pública”, em oposição às esferas técnica e privada. Mais especificamente, trata-se de uma cena institucional; essa característica determina quais argumentos serão “audíveis” e os quais serão banidos. Por exemplo, se as definições de casamento desenvolvidas pelos deputados opositores ao projeto de lei não apelam a argumentos religiosos, não é (ou pelo menos, nem sempre) porque nenhum dentre eles não adira a isso: é antes de

tudo porque a invocação de justificações religiosas para defender ou rejeitar uma lei não é considerada como legítima na Assembleia nacional. Em resumo, os argumentos que os campos presentes têm em mãos variam em função do lugar em que se desenrola o jogo argumentativo, e os procedimentos de sustentação ou de desqualificação que pudemos ouvir durante as “Manifs tous Tous”²¹ não abrangem os que foram identificados neste artigo.

A atividade definitiva está longe de esgotar a riqueza das trocas argumentativas sobre a abertura do casamento aos casais de mesmo sexo na Assembleia nacional francesa. Em particular, mesmo que os partidários do casamento para todos a rejeitem como algo “fora de questão”, a temática da filiação seria insistentemente desenvolvida pelos opositores à nova lei.

Enfim, a preocupação do presente artigo com os enunciados definitivos não deve ser entendida como se estes fossem os únicos procedimentos argumentativos postos em prática para se posicionar sobre a proposta de lei. Especificamente, o argumento de direção (rejeição do casamento para todos enquanto porta aberta para a reprodução assistida e, depois, inevitavelmente, para a gestação por substituição), que tomará toda sua amplitude nas manifestações de rua, já se faz ouvir no Parlamento.

Referências

ANGENOT, Marc. **Dialogues de sourds**. Traité de rhétorique antilogique. Paris: Mille et une nuits, 2008.

BERGER, Peter L. ; LUCKMANN, Thomas. **The social construction of reality**. A treatise in the sociology of knowledge. London: Penguin Books, 1991 [1966].

BUFFON, Bertrand. **La Parole persuasive**. Paris: Presses Universitaires de France, 2002.

DOURY, Marianne. L'évaluation des arguments dans les discours ordinaires: le cas de l'accusation d'amalgame. **Langage et société**, Paris, n. 105, p. 9-37, 2003.

DUCROT, Oswald. **Dire et ne pas dire**. Paris: Hermann, 1972.

FASSIN, Éric. Same sex, different politics: ‘Gay marriage’ debates in France and the United States. **Public Culture**, Durham, n. 13, v. 2, p. 215-232, 2001.

²¹ NT: “Le Manifs pour Tous” (LMPT) é o principal grupo de associações por trás da oposição mais forte à lei que abre o casamento a casais do mesmo sexo (conhecido como “casamento para todos”) na França.

GOODNIGHT, G. Thomas. The personal, technical, and public spheres of argument: a speculative inquiry into the art of public deliberation. **The Journal of the American Forensic Association**. Columbia, n. 18, p. 214-227, 1982.

GRECO, Luca. Définir le genre et la parenté en contexte LGBTQ: la définition comme laboratoire catégoriel et comme performance. **Langages**, Paris, n. 204, p. 139-158, 2016.

JACQUIN, Jérôme; MICHELI, Raphaël. Entre texte et interaction: propositions méthodologiques pour une approche discursive de l'argumentation en sciences du langage. In: NEVEU, Franck et al. (Éds). **Actes du 3e Congrès Mondial de Linguistique Française – CMLF 2012**. Les Ulis: EDP Sciences, 2012. p. 599-611. Disponible em: <http://dx.doi.org/10.1051/shsconf/20120100128>.

JULIA, Catherine. **Fixer le sens**. La sémantique spontanée des gloses de spécification du sens. Paris: Presses Sorbonne Nouvelle, 2001.

MARTIN, Robert. La définition naturelle. In: CHAURAND, Jacques; MAZIÈRE, Francine (Éds). **La Définition**. Paris: Larousse, 1990. p. 86-95.

MICHELI, Raphaël. Argumentation et réflexivité langagière: propositions pour l'étude de l'usage argumentatif des définitions. **Verbum**, Lorraine, n. XXXII v. 1, p. 143-161, 2010.

NØLKE, Henning. *Ne... pas*: négation descriptive ou polémique ? Contraintes formelles sur son interprétation. **Langue française**, Paris: n. 94, p. 48-67, 1992.

PERELMAN, Chaïm ; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Traité de l'argumentation**. La nouvelle rhétorique. Bruxelles: Éditions de l'Université de Bruxelles, 1984 [1958].

PLANTIN, Christian. **Essais sur l'argumentation**. Paris: Kimé, 1990.

_____. **L'Argumentation**: histoire, théorie et perspectives. Paris: Presses Universitaires de France, 2005.

_____. **Dictionnaire de l'argumentation**. Une introduction aux études d'argumentation. Lyon: ENS Éditions, 2016.

REY, Alain. Polysémie du terme *définition*. In: CHAURAND, Jacques; MAZIÈRE, Francine (Éds). **La Définition**. Paris: Larousse, 1990. p. 13-22.

RIEGEL, Martin. La définition, acte du langage ordinaire. De la forme aux interprétations. In: CHAURAND, Jacques; MAZIÈRE, Francine (Éds). **La Définition**. Paris: Larousse, 1990. p. 97-110.

SCHIAPPA, Edward. Arguing about definitions. **Argumentation**. Amsterdam, n. 7, p. 403-417, 1993.

_____. **Constructing reality through definitions**: the politics of meaning. Minneapolis: University of Minnesota, 1998.

_____. Analyzing argumentative discourse from a rhetorical perspective: defining 'person' and 'human life' in constitutional disputes over abortion. **Argumentation**, Amsterdam, n. 14, p. 315-332, 2000.

_____. Defining marriage in California: an analysis of public and technical argument. **Argumentation and Advocacy**, London, n. 48, p. 216-230, 2012.

TRAVERSO, Véronique; GRECO Luca. L'activité de définition dans l'interaction: objets, ressources, formats. **Langages**, Paris, n. 204, p. 5-26, 2016.

WALTON, Douglas. **Fundamentals of Critical Argumentation**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

_____; REED, Christopher; MACAGNO, Fabrizio. **Argumentation Schemes**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

Tradução:

Weslin de Jesus Santos Castro
Mestrando pelo PROFLETRAS (UFS) e Professor da Aliança Francesa de Aracaju/SE
E-mail: ws_weslin@yahoo.com.br

Eduardo Lopes Piris
Docente da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
E-mail: elpiris@uesc.br

Forma de citação sugerida:

DOURY; Marianne, MICHELI, Raphaël. A definição nas disputas argumentativas: o exemplo dos debates sobre a abertura do casamento aos casais do mesmo sexo. Trad. Weslin de Jesus Santos Castro e Eduardo Lopes Piris. **EID&A - Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, Ilhéus, n. 14, p. 174-194, jul/dez.2017.

Recebido em: 07/07/2017

Aprovado em: 11/07/2017